



## SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

| <b>EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 014/2025</b><br><b>Processo Administrativo Nº 040/2025</b>                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO:</b>                                                                                                                                                                    | Registro de Preços para futura e eventual aquisição fracionada de conjunto (abrigo) de uniforme escolar personalizado (blusa e calça), para atender a demanda das unidades escolares, no ano letivo de 2025; conforme necessidade, com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou até atingir a quantidade licitada, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) – Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (DECEL). |
| <b>FASE DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:</b>                                                                                                                                        | Das 8h do dia 30/6/2025 até às 8h50min do dia 10/7/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (CREDENCIAMENTO; DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; FASE DE LANCES; NEGOCIAÇÃO; JULGAMENTO DA PROPOSTA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO):</b> | 10/7/2025, às 9h                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>LOCAL:</b>                                                                                                                                                                     | Sala de Licitação – Reunião do Paço Municipal, piso superior, sito a Praça da Bandeira, s/n.º, Centro, Álvares Machado/SP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>                                                                                                                                             | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>RESERVA DE COTA COOP/EIRELI/EPP/MEI/ME:</b>                                                                                                                                    | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>EXCLUSIVA COOP/EIRELI/EPP/MEI/ME:</b>                                                                                                                                          | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>MARGEM DE PREFERÊNCIA:</b>                                                                                                                                                     | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES:</b>                                                                                                                                            | 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço global                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>PROPOSTA ELETRÔNICA (KIT PROPOSTA):</b>                                                                                                                                        | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>MODO DE DISPUTA:</b>                                                                                                                                                           | Aberto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>INVERSÃO DE FASES:</b>                                                                                                                                                         | Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>TIPO (CRITÉRIO DE JULGAMENTO):</b>                                                                                                                                             | Menor preço global                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>FORMA DE EXECUÇÃO:</b>                                                                                                                                                         | Fornecimento (entrega) parcelado, conforme necessidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC):</b>                                                                                                                                   | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>GARANTIA (PROPOSTA/CONTRATUAL):</b>                                                                                                                                            | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>RECURSOS FINANCEIROS (DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS):</b>                                                                                                                             | – Categoria Econômica: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.<br>– <u>Fonte 1 (Recurso Próprio).</u><br>– <u>Fonte 2 (Recurso Estadual).</u><br>– <u>Fonte 5 (Recurso Federal).</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:</b>                                                                                                                                 | Por escrito, por via postal, no endereço indicado neste Edital <u>ou</u> por correio eletrônico <a href="mailto:licitacao@alvaresmachado.sp.gov.br">licitacao@alvaresmachado.sp.gov.br</a> . O prazo é de <b>até 4/7/2025 (3 dias úteis antes da data estabelecida).</b>                                                                                                                                                                                                                |



## **SUMÁRIO**

|                                                                        |           |
|------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>PREÂMBULO .....</b>                                                 | <b>1</b>  |
| <b>1. DO OBJETO .....</b>                                              | <b>1</b>  |
| <b>2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....</b>                                  | <b>1</b>  |
| <b>3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME .....</b>                     | <b>2</b>  |
| <b>4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....</b>                           | <b>2</b>  |
| <b>5. DO CREDENCIAMENTO .....</b>                                      | <b>4</b>  |
| <b>6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES .....</b>                          | <b>7</b>  |
| <b>7. DA ABERTURA DA SESSÃO .....</b>                                  | <b>7</b>  |
| <b>8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....</b>                                 | <b>7</b>  |
| <b>9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA .....</b>                            | <b>13</b> |
| <b>10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....</b>                          | <b>13</b> |
| <b>11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....</b> | <b>14</b> |
| <b>12. DA FASE DE JULGAMENTO .....</b>                                 | <b>17</b> |
| <b>13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....</b>                          | <b>17</b> |
| <b>14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....</b>                    | <b>18</b> |
| <b>15. DOS RECURSOS .....</b>                                          | <b>19</b> |
| <b>16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....</b>               | <b>19</b> |
| <b>17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....</b> | <b>21</b> |
| <b>18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>                                | <b>22</b> |
| <b>18. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>                         | <b>24</b> |
| <b>18.1. Introdução .....</b>                                          | <b>24</b> |



|                                                                                                                 |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>18.2. Definição do Objeto (Condições Gerais da Contratação)</b>                                              | <b>24</b> |
| <b>18.3. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação</b>                                            | <b>26</b> |
| <b>18.4. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto</b> | <b>26</b> |
| <b>18.5. Requisitos da Contratação</b>                                                                          | <b>26</b> |
| <b>18.6. Modelo de Execução do Objeto</b>                                                                       | <b>28</b> |
| <b>18.7. Modelo de Gestão do Contrato (Ata de Registro de Preços)</b>                                           | <b>30</b> |
| <b>18.8. Infrações e Sanções Administrativas</b>                                                                | <b>32</b> |
| <b>18.9. Critérios de Medição e de Pagamento</b>                                                                | <b>34</b> |
| <b>18.10. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento</b>                                | <b>36</b> |
| <b>18.11. Estimativas do Valor da Contratação</b>                                                               | <b>40</b> |
| <b>18.12. Adequação Orçamentária</b>                                                                            | <b>40</b> |
| <b>18.13. Disposições Finais</b>                                                                                | <b>41</b> |
| <b>19. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Apêndice do Anexo I - Termo de Referência)</b>                                | <b>42</b> |
| <b>19.1. Introdução</b>                                                                                         | <b>43</b> |
| <b>19.2. Da Análise da Contratação Vigente</b>                                                                  | <b>43</b> |
| <b>19.3. Da Descrição da Necessidade da Contratação</b>                                                         | <b>43</b> |
| <b>19.4. Da Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual</b>                          | <b>43</b> |
| <b>19.5. Dos Requisitos da Contratação</b>                                                                      | <b>43</b> |
| <b>19.6. Das Estimativas das Quantidades para a Contratação</b>                                                 | <b>45</b> |
| <b>19.7. Do Levantamento de Mercado</b>                                                                         | <b>46</b> |
| <b>19.8. Da Estimativa do Valor da Contratação</b>                                                              | <b>47</b> |



|                                                                                                                                      |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>19.9. Da Descrição da Solução com um Todo .....</b>                                                                               | <b>47</b> |
| <b>19.10. Das Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação .....</b>                                                     | <b>47</b> |
| <b>19.11. Do Demonstrativo dos Resultados Pretendidos .....</b>                                                                      | <b>48</b> |
| <b>19.12. Das Providências a Serem Adotadas pela Administração Previamente à Celebração do Contrato .....</b>                        | <b>48</b> |
| <b>19.13. Das Contratações Correlatas e/ou Interdependentes .....</b>                                                                | <b>49</b> |
| <b>19.14. Da Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras .....</b>                                  | <b>49</b> |
| <b>19.15. Do Posicionamento Conclusivo Sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se Destina .....</b> | <b>49</b> |
| <b>19.16. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação .....</b>                                                                  | <b>49</b> |
| <b>20. ANEXO II – MODELO DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....</b>                                                             | <b>51</b> |
| <b>21. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL .....</b>                                                                             | <b>61</b> |
| <b>22. ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL .....</b>                                                                                       | <b>63</b> |
| <b>23. ANEXO V – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS .....</b>                                                                            | <b>65</b> |



## CHECK-LIST

*(Este anexo é o Check-List para auxiliar na efetuação e organização da documentação do Processo, **não devendo ser inserido nos Envelopes nº 1 e nº 2**)*

| CREDENCIAMENTO                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         |                 |         |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------|---------|-------------------|
| (Fora dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços")          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         |                 |         |                   |
| Nº                                                                               | Documento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Item Edital             | Assinalar com X |         |                   |
| 1.1                                                                              | Registro (requerimento) comercial; Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social; Documentos de eleição dos atuais administradores ou Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento <b>(Consolidação respectiva vigente ou todas alterações)</b> | 5.1.2<br>"a" até<br>"g" | ( ) Sim         | ( ) Não | ( ) Não se aplica |
| 1.2                                                                              | Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto do <b>Proprietário e do Procurador*</b> (*caso seja representada por Procurador)                                                                                                                                                                                                 | 5.1.3                   | ( ) Sim         | ( ) Não | ( ) Não se aplica |
| 1.3                                                                              | Procuração* (*caso seja representada por Procurador)                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 5.1.4                   | ( ) Sim         | ( ) Não | ( ) Não se aplica |
| 1.4                                                                              | Declaração de Caráter Geral <b>(Anexo III)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 5.1.5                   | ( ) Sim         | ( ) Não | ( ) Não se aplica |
| <b>* No caso de ME/EPP ou Equiparada, deverá apresentar o item 1.5 ou o 1.6:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         |                 |         |                   |
| 1.5                                                                              | Comprovante de opção pelo <b>Simplex</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 5.1.5.1.1               | ( ) Sim         | ( ) Não | ( ) Não se aplica |
| 1.6                                                                              | Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis <b>dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e também</b> os índices: <u>de Liquidez Geral (ILG); de Liquidez Corrente (QLC) e de Solvência Geral (ISG)</u>                                                                                         | 5.1.5.1.2               | ( ) Sim         | ( ) Não | ( ) Não se aplica |
| 1.7                                                                              | Certidão Negativa Correccional (Ente Privado), da <b>Pessoa Jurídica</b> , emitida pela <b>Controladoria-Geral da União</b>                                                                                                                                                                                                                    | 5.1.6.1                 | ( ) Sim         | ( ) Não | ( ) Não se aplica |
| 1.7.1                                                                            | Certidão Negativa Correccional (Ente Privado), do <b>Sócio Majoritário</b> , emitida pela <b>Controladoria-Geral da União</b>                                                                                                                                                                                                                  | 5.1.6.1                 | ( ) Sim         | ( ) Não | ( ) Não se aplica |
| 1.8                                                                              | Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa, da <b>Pessoa Jurídica</b> , do <b>Conselho Nacional de Justiça</b>                                                                                                                                                                                        | 5.1.6.2                 | ( ) Sim         | ( ) Não | ( ) Não se aplica |
| 1.8.1                                                                            | Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa, do <b>Sócio Majoritário</b> , do <b>Conselho Nacional de Justiça</b>                                                                                                                                                                                      | 5.1.6.2                 | ( ) Sim         | ( ) Não | ( ) Não se aplica |
| 1.9                                                                              | Consulta Consolidada de <b>Pessoa Jurídica</b> , emitida pelo <b>Tribunal de Contas da União</b>                                                                                                                                                                                                                                               | 5.1.6.3                 | ( ) Sim         | ( ) Não | ( ) Não se aplica |
| 1.10                                                                             | Certidão Negativa do Cadastro Nacional de <b>Inabilitados</b> , do <b>Sócio Majoritário</b> , emitida pelo <b>Tribunal de Contas da União</b>                                                                                                                                                                                                  | 5.1.6.3.1               | ( ) Sim         | ( ) Não | ( ) Não se aplica |
| 1.10.1                                                                           | Certidão Negativa do Cadastro Nacional de <b>Inidôneos</b> , do <b>Sócio Majoritário</b> , emitida pelo <b>Tribunal de Contas da União</b>                                                                                                                                                                                                     | 5.1.6.3.1               | ( ) Sim         | ( ) Não | ( ) Não se aplica |
| 1.11                                                                             | Certificado de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/ Celebração de Parceria, da <b>Pessoa Jurídica</b>                                                                                                                                                                                                            | 5.1.6.4                 | ( ) Sim         | ( ) Não | ( ) Não se aplica |



|                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                               |                    |                        |         |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|---------|-------------------|
|                                                                                                            | emitido pelo <b>Tribunal de Contas do Estado de São Paulo</b>                                                                                                                                                                                 |                    |                        |         |                   |
| 1.11.1                                                                                                     | Certificado de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria, do <b>Sócio Majoritário</b> , emitido pelo <b>Tribunal de Contas do Estado de São Paulo</b>                                          | 5.1.6.4            | ( ) Sim                | ( ) Não | ( ) Não se aplica |
| 1.12                                                                                                       | Formulário de Dados Cadastrais ( <b>Anexo V</b> )                                                                                                                                                                                             | 5.1.7              | ( ) Sim                | ( ) Não | ( ) Não se aplica |
| <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b><br><i>(Envelope nº 1)</i>                                                 |                                                                                                                                                                                                                                               |                    |                        |         |                   |
| <b>Nº</b>                                                                                                  | <b>Documento</b>                                                                                                                                                                                                                              | <b>Item Edital</b> | <b>Assinalar com X</b> |         |                   |
| 2.1                                                                                                        | Prova inscrição no <b>Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)</b>                                                                                                                                              | 8.12               | ( ) Sim                | ( ) Não | ( ) Não se aplica |
| 2.2                                                                                                        | Prova de regularidade fiscal perante a <b>Fazenda Nacional</b> , mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)             | 8.13               | ( ) Sim                | ( ) Não | ( ) Não se aplica |
| 2.3                                                                                                        | Prova de regularidade com o <b>Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)</b>                                                                                                                                                               | 8.14               | ( ) Sim                | ( ) Não | ( ) Não se aplica |
| 2.4                                                                                                        | Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a <b>Justiça do Trabalho (CNDT)</b>                                                                                                                                                     | 8.15               | ( ) Sim                | ( ) Não | ( ) Não se aplica |
| 2.5                                                                                                        | Prova de <u>inscrição</u> no cadastro de contribuintes <u>Estadual</u>                                                                                                                                                                        | 8.16               | ( ) Sim                | ( ) Não | ( ) Não se aplica |
| 2.5.1                                                                                                      | Prova de <u>inscrição</u> no cadastro de contribuintes <u>Municipal</u>                                                                                                                                                                       | 8.16               | ( ) Sim                | ( ) Não | ( ) Não se aplica |
| 2.6                                                                                                        | Prova de <u>regularidade</u> com a Fazenda <u>Municipal</u>                                                                                                                                                                                   | 8.17               | ( ) Sim                | ( ) Não | ( ) Não se aplica |
| 2.6.1                                                                                                      | Prova de <u>regularidade</u> com a Fazenda <u>Estadual*</u>                                                                                                                                                                                   | 8.17               | ( ) Sim                | ( ) Não | ( ) Não se aplica |
| <b>* Para as empresas sediadas no Estado de São Paulo, serão as certidões dos itens 2.6.1.1 e 2.6.1.2:</b> |                                                                                                                                                                                                                                               |                    |                        |         |                   |
| 2.6.1.1                                                                                                    | <i>Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual de São Paulo</i>                                                                               | 8.17.1.1           | ( ) Sim                | ( ) Não | ( ) Não se aplica |
| 2.6.1.2                                                                                                    | <i>Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo</i>                                                                                               | 8.17.1.2           | ( ) Sim                | ( ) Não | ( ) Não se aplica |
| 2.7                                                                                                        | Certidão negativa de <b>falência</b> expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor                                                                                                                                                         | 8.22               | ( ) Sim                | ( ) Não | ( ) Não se aplica |
| 2.8                                                                                                        | Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis <b>dos 2 (dois) últimos exercícios</b> sociais e também os índices: de Liquidez Geral (ILG); de Liquidez Corrente (QLC) e de Solvência Geral (ISG) | 8.23 e 8.23.1      | ( ) Sim                | ( ) Não | ( ) Não se aplica |
| <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b><br><i>(Envelope nº 2)</i>                                                        |                                                                                                                                                                                                                                               |                    |                        |         |                   |
| <b>Nº</b>                                                                                                  | <b>Documento</b>                                                                                                                                                                                                                              | <b>Item Edital</b> | <b>Assinalar com X</b> |         |                   |
| 3.1                                                                                                        | Proposta comercial ( <b>Anexo IV</b> )                                                                                                                                                                                                        | 10.2               | ( ) Sim                | ( ) Não | ( ) Não se aplica |



**OBSERVAÇÕES:**

1) Os documentos exigidos para fins de habilitação **não precisarão constar** no *Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação*, caso já **tenham sido apresentados na fase de Credenciamento** deste Pregão.

2) Os documentos requeridos para fins de **comprovação de tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006** (itens: 1.5. – *Comprovante de opção pelo Simples* e/ou 1.6. – *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e também os índices: de Liquidez Geral (ILG); de Liquidez Corrente (QLC) e de Solvência Geral (ISG)*), são **obrigatórios na fase de Credenciamento para as licitantes (ME/EPP ou Equiparada) que queiram comprovar o atendimento aos requisitos e utilização dos benefícios da referida Lei.**

2.1) O item 2.8 – *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e também os índices: de Liquidez Geral (ILG); de Liquidez Corrente (QLC) e de Solvência Geral (ISG)*, são **obrigatórios na fase de Habilitação para todos os licitantes participantes do certame, sendo dispensados somente para as empresas ME/EPP ou Equiparada que apresentaram anteriormente na fase de Credenciamento.**



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Processo Administrativo nº 040/2025

**PREÂMBULO**

Torna-se público o **MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 43.206.424/0001-10, por meio da Divisão de Material, sediado na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, CEP 19.160-004, Álvares Machado (SP), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), do Decreto Municipal nº 3.119, de 8 de janeiro 2024: <https://alvaresmachado.sp.gov.br/conteudo/Publica%C3%A7%C3%B5es/4108>, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Fase de apresentação dos Envelopes: Das 8h do dia 30 de junho de 2025 até às 8h50min do dia 10 de julho de 2025.**

**Data da Abertura da Sessão Pública (Credenciamento, Dos Documentos de Habilitação, Fase de Lances; Negociação; Julgamento da Proposta e Encerramento da Sessão): 10 de julho de 2025, às 9h.**

**Local: Sala de Licitação – Reunião (pisos superior), Paço Municipal Dr. Milton Pinto de Almeida Castro, Praça da Bandeira, s/nº, Centro, CEP: 19.160-004, na cidade de Álvares Machado (SP).**

**Critério de Julgamento: Menor preço global (conforme observações constantes do item 10.1).**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição fracionada de conjunto (abrigo) de uniforme escolar personalizado (blusa e calça)**, para atender a demanda das unidades escolares, no ano letivo de 2025; conforme necessidade, com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou até atingir a quantidade licitada, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) – Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (DECEL), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em grupo único, formado por 2 itens, conforme tabela constante no Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** A licitação terá por critério de julgamento o **menor preço global**, aplicado na forma prevista no subitem 10.1 deste Edital.

**1.4.** Os envelopes lacrados, contendo em separado os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço definidos neste Edital, serão recebidos até às **8h50min do dia 10 de julho de 2025**, na Sala de Licitação – Reunião.

**1.5.** Horário de atendimento ao público: 8h às 16h, de segunda a sexta-feira.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



### 3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**3.1.** O Pregão, na sua forma presencial, será realizado em sessão pública, junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Álvares Machado, no endereço descrito no Preâmbulo.

**3.1.1.** A luz do artigo 176 da Lei 14.133/21, a sessão pública do Pregão nº 014/2025 será realizada da forma presencial, cuja reunião será devidamente gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, em observância ao princípio da transparência insculpido no artigo 5º, da Lei 14.133/2021, bem como na Lei de Acesso a Informações, consoante os §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.** O licitante deverá observar a data e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao Setor de Licitações e Contratos para participação da licitação, bem como para a abertura das Propostas.

**3.3.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

**3.4.** Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Pregão, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**4.2.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.3.** Não poderão disputar esta licitação:

**4.3.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



**4.3.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.3.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.3.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.3.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.3.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.3.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.3.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**4.3.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.3.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.** O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.7.** O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.9.** A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas, **os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro (5.1.2. à 5.1.7.):**

**5.1.1.** Os licitantes, de forma OBRIGATÓRIA, deverão apresentar todos os documentos necessários para fins de Credenciamento (5.1.2. à 5.1.7.), **fora dos envelopes: “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”**. Caso algum documento não seja apresentado o licitante será DESCLASSIFICADO.

**5.1.2.** Documentos de constituição da pessoa jurídica, **acompanhados de todas as alterações ou de consolidação respectiva vigente**, assim definidos:

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b) Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**g) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**5.1.3.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**5.1.4.** Comprovação da existência de poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.1.5. Declaração de Caráter Geral** assinada pelo representante (legal ou procurador) da empresa licitante, elaborada conforme modelo constante do **Anexo III**.

**5.1.5.1.** No caso de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, a declaração deverá ser **acompanhada do(s) documento(s) abaixo relacionados, conforme o caso:**

**5.1.5.1.1.** Quando **OPTANTE pelo Simples Nacional**: **PODERÁ** ser mediante comprovante de opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Nacional (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

**5.1.5.1.1.1.** O Comprovante de opção pelo Simples deverá ter sido emitido em **no máximo 8 (oito) dias da data prevista para entrega dos envelopes**.

**5.1.5.1.2.** Quando **NÃO OPTANTE pelo Simples Nacional**: **PODERÁ** ser comprovado por Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2



(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e possuir índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**5.1.5.1.2.1.** É vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**5.1.5.1.2.2.** No caso de empresas com regime tributário de lucro real, será aceito o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital);

**5.1.5.1.2.3.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente**;

**5.1.5.1.2.4.** Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

**5.1.5.1.2.5.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**5.1.5.1.2.6.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

**5.1.5.1.2.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**5.1.5.1.2.8.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa licitante.

**5.1.6.** Apresentação da consulta realizada **pela licitante** aos seguintes cadastros / certidões, e a sua **impressão e juntada ao Credenciamento pela própria empresa**:

**5.1.6.1.** Certidão Negativa Correccional (Ente Privado), mantido pela Controladoria-Geral da União, obtido no endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/> (**da Pessoa Jurídica e do Sócio Majoritário**);

**5.1.6.2.** Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa do CNJ, obtida no endereço eletrônico: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) (**da Pessoa Jurídica e do Sócio Majoritário**);

**5.1.6.3.** Consulta Consolidada de **Pessoa Jurídica**, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

**5.1.6.3.1.** Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Inabilitados e Inidôneos (deverá apresentar as duas certidões), do **Sócio Majoritário**, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida



no endereço eletrônico:  
[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:128530295954684::::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:128530295954684::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO;);

**5.1.6.4.** Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obtido no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados> **(da Pessoa Jurídica e do Sócio Majoritário)**.

**5.1.6.5.** A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**5.1.6.5.1.** Caso a empresa licitante possua como sócio majoritário outra empresa distinta, deverá realizar a consulta aos cadastros **em nome da empresa proprietária e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s) – Administrador(es)**.

**5.1.7. Formulário de Dados Cadastrais** assinada pelo representante (legal ou procurador) da empresa licitante, conforme modelo constante do **Anexo V**.

**5.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

**5.2.1.** A existência dos poderes referidos no subitem 5.1.3 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome da licitante.

**5.2.2.** Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 5.2.1 será verificada através de procuração, outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

**5.2.2.1.** A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 5.2.1, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante;

**5.2.2.2.** Será dispensada a exigência contida no subitem 5.2.2.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.

**5.3.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação da procuração defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.4.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**5.5.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**5.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.7.** Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em separado das propostas e da habilitação para fins de cadastramento.



## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**6.1.** Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados ao Pregoeiro, simultaneamente, em envelopes separados, fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, além da denominação, firma ou razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição fracionada de conjunto (abrigo) de uniforme escolar personalizado (blusa e calça), para atender a demanda das unidades escolares, no ano letivo de 2025  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025  
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição fracionada de conjunto (abrigo) de uniforme escolar personalizado (blusa e calça), para atender a demanda das unidades escolares, no ano letivo de 2025  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO

**7.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

**7.1.1.** A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a Administração.

**7.2.** No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas.

**7.2.1.** Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão.

**7.2.2.** Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após o término da **fase de apresentação dos envelopes**.

**7.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente oferecida até a abertura da sessão pública.

**7.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em por todos os participantes.

**7.3.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Os documentos previstos no Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** Os licitantes, de forma OBRIGATÓRIA, deverão apresentar todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será **INABILITADO**.

**8.2.1.** O Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação deverá conter em seu interior a seguinte documentação:



### Habilitação jurídica

**8.3. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.4. Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.6. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**8.7. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.9. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**8.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**8.11. Os documentos relacionados nos itens: 8.3 à 8.10 não precisarão constar no Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

**8.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), obtido no endereço eletrônico: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

**8.13.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, obtido no endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

**8.14.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, obtido no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

**8.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,



expedida por órgão competente, nos termos da Lei nº 12.440/11, obtido no endereço eletrônico: <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

**8.16.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes *Estadual e Municipal* relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.17.** Prova de **regularidade** com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.17.1.** *para as empresas sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pelas seguintes certidões (deverá apresentar as duas certidões elencadas nos itens: 8.17.1.1. e 8.17.1.2.):*

**8.17.1.1.** *Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, obtido no endereço eletrônico: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>;*

**8.17.1.2.** *Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado; obtido no endereço eletrônico: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>.*

**8.18.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.19.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.20.** Serão aceitas como prova de regularidade relativamente às Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.21.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de **pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação ou de **sociedade simples**;

**8.22.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.22.1.** *para as empresas sediadas no Estado de São Paulo, a Certidão de Distribuição de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, obtido no endereço eletrônico: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;*

**8.22.1.1.** caso a licitante esteja em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro, sob pena de inabilitação;

**8.23.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e possuir índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.23.1.** É vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.23.2.** No caso de empresas com regime tributário de lucro real, será aceito o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital);

**8.23.3.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação**;

**8.23.4.** Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

**8.24.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**8.25.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

**8.26.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**8.27.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa licitante.

#### **Qualificação Técnico-Operacional**

**8.28.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.28.1.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**8.28.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.29.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.29.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



### Disposições gerais sobre habilitação

**8.30.** Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.30.1.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.31.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.31.1.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.31.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.32.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados fisicamente, podendo ser em original, por cópia (autenticada **por Cartório** competente; **por agente da Administração Pública**, mediante apresentação de original ou de **declaração de autenticidade por advogado**, sob sua responsabilidade pessoal), possibilitando ser assinados ou certificados digitalmente.

**8.32.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante **apresentação dos documentos originais não-digitais** e/ou **reconhecimento de firma** quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.33.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.33.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.34.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.35.** A verificação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.35.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo I – Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.35.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.36.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64)



**8.36.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.36.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.37.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.38.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.39.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

#### **Documentação complementar para cooperativas**

**8.40.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**8.40.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

**8.40.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

**8.40.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

**8.40.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

**8.40.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**8.40.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

**8.40.6.1.** ata de fundação;

**8.40.6.2.** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

**8.40.6.3.** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

**8.40.6.4.** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**8.40.6.5.** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

**8.40.6.6.** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

**8.40.6.7.** última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



## 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**9.1.** Os licitantes apresentarão, preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, a proposta com o lance, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**9.2.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**9.3.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

## 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**10.1.** Para adequação ao disposto no art. 33 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a licitação terá por critério de julgamento o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

**10.2.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

**10.2.1.** Valor unitário e total por item;

**10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**10.3.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**10.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**10.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**10.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.8.** Na presente licitação, a Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**10.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**10.9.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**10.9.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**10.9.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.



**10.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1.** No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

**11.1.1.** Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão.

**11.1.2.** Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.

**11.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em por todos os participantes.

**11.2.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.3.** Após a abertura da sessão, serão recebidos os envelopes lacrados, contendo em separado os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço definidos neste Edital. Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo: "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA".

**11.4.** Abertos os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos nos itens **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** e **10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA** deste instrumento convocatório, desclassificando-se motivadamente as incompatíveis.

**11.5.** As propostas de preço serão analisadas e rubricadas pelos participantes da disputa.

**11.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes apresentarão lances exclusivamente verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, respeitado o intervalo mínimo das propostas previsto no item 11.9, até a proclamação do vencedor.

**11.6.1.** Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, notebooks, rádios, relógios digitais, laptop, pagers, palm top, tablet, internet e similares) durante a sessão pública, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.

**11.6.2.** Será INABILITADO o licitante que utilizar-se de quaisquer meios de comunicação eletrônicos durante a sessão pública.

**11.6.3.** O aparelho celular deverá ser desligado ou em modo silencioso, assim que o representante da licitante entrar na Sala de Licitação – Reunião, devendo permanecer assim até o fim do certame.

**11.6.4.** Fica permitido apenas o uso de calculadoras analógicas para auxiliar na formulação de lances.

**11.6.5.** Somente serão aceitas as consultas efetuadas por aparelhos eletrônicos na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.



**11.6.6. Caso algum licitante deseje se ausentar da sessão, por extrema necessidade ou algum outro motivo pessoal relevante, deverá ser com a autorização prévia do Pregoeiro, sendo que não terá a obrigatoriedade de paralisar qualquer fase da licitação em curso.**

**11.6.6.1. Não será permitida a saída de mais de um representante por vez.**

**11.6.7. O(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) deverão vir para a sessão munidos de informações suficientes para ofertarem lances conscientes, sabendo do limite de preços a serem ofertados.**

**11.6.8. O lance deverá ser ofertado conforme item 10.1 e seguintes e não caberá retratação dos lances ofertados.**

**11.7. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagados pelo Pregoeiro, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.**

**11.7.1. Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances, salvo nas hipóteses previstas no subitem 11.17 deste Edital.**

**11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual superior ao último por ele ofertado e registrado.**

**11.9. Será adotado como intervalo mínimo entre os lances o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.**

**11.10. O procedimento seguirá o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**

**11.11.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**

**11.11.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**

**11.12. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o Pregoeiro divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.**

**11.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

**11.14. O Pregoeiro observará na classificação final das empresas se há lance de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC nº 123/2006 (até 5% inferior ao maior lance registrado), situação considerada como empate com a primeira classificada:**

**11.14.1. Verificado o empate, o Pregoeiro adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC nº 123/2006, concedendo oportunidade para que a Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada melhor classificada formule lance de valor superior ao maior lance registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances;**

**11.14.2. Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação (por desclassificação da sua proposta ou inabilitação da empresa), o Pregoeiro convocará as Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada remanescentes, dentro do percentual citado no subitem 9.14, para exercer a mesma faculdade;**



**11.14.3.** No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.14.4.** Para exercício do direito de preferência previsto neste item, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, mediante a apresentação de declaração nos seguintes termos:

**11.14.5.** A falta de apresentação da declaração referida no subitem anterior poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

**11.14.6.** O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada.

**11.15.** Havendo eventual empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**11.15.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**11.15.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**11.15.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**11.15.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.16.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**11.16.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**11.16.2.** empresas brasileiras;

**11.16.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**11.16.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**11.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**11.17.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**11.17.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



**11.17.3.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**11.18.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12. DA FASE DE JULGAMENTO**

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital.

**12.2.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**12.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**12.3.1.** contiver vícios insanáveis;

**12.3.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência;

**12.3.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**12.3.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**12.3.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**12.4.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.5.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**12.5.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**12.6.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



**13.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**13.2.** A ata de registro de preços será encaminhado para a Detentora da Ata via Correios ou por correio eletrônico (e-mail), no formato PDF (Portable Document Format); para assinatura pela Detentora da Ata.

**13.2.1.** Será permitida a assinatura eletrônica da ata de registro de preços mediante uso da certificação digital ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), caso o representante legal e/ou o procurador da Detentora da Ata a possua.

**13.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**13.4.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**13.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**13.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### **14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.1.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.

**14.2.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**14.2.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**14.2.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 87 e art. 88 do Decreto Municipal nº 3.119, de 8 de janeiro 2024.

**14.3.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**14.3.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**14.3.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



## 15. DOS RECURSOS

**15.1.** Qualquer licitante poderá após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**15.1.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**15.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, assim desejando, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação.

**15.4.** Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**15.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**16.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

**16.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**16.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**16.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**16.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**16.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**16.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**16.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**16.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**16.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



**16.1.5.** fraudar a licitação

**16.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**16.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**16.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**16.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**16.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**16.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**16.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**16.2.1.** advertência;

**16.2.2.** multa;

**16.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**16.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**16.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**16.3.2.** as peculiaridades do caso concreto.

**16.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**16.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**16.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**16.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

**16.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

**16.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**16.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**16.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**16.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**16.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**16.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**16.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**17.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@alvaresmachado.sp.gov.br](mailto:licitacao@alvaresmachado.sp.gov.br).

**17.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



**17.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Será divulgada ata da sessão pública no Portal de Transparência do Município de Álvares Machado, <https://www.alvaresmachado.sp.gov.br/publicacoes/1>.

**18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

**18.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos:

**18.10.1.** Portal de Transparência do Município de Álvares Machado, <https://www.alvaresmachado.sp.gov.br/publicacoes/1>;

**18.10.2.** Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://pncp.gov.br/app/editais>;

**18.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**18.11.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**18.11.1.1.** Estudo Técnico Preliminar (Apêndice do Anexo I – Termo de Referência);

**18.11.2.** Anexo II – Modelo de Termo de Ata de Registro de Preços;

**18.11.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Caráter Geral;

**18.11.4.** Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;

**18.11.5.** Anexo V – Modelo de Formulário de Dados Cadastrais.



Governo de  
**Álvares Machado**  
Departamento de Compras

@gov.alvaresmachado  
www.alvaresmachado.sp.gov.br  
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300  
19160.000 - Álvares Machado, SP

Álvares Machado, 27 de junho de 2025.

**LUIZ FRANCISCO BOIGUES**  
Prefeito



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025  
Processo Administrativo nº 040/2025

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6/2025  
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC

(Este anexo é o Termo de Referência do Pregão Presencial, não devendo ser impresso/inserido nos Envelopes nº 1 e nº 2)

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Complementar nº 123/06 e nas demais normas legais e regulamentares.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO):

2.1. Constitui objeto deste Pregão o **Registro de preços para a futura e eventual aquisição de conjunto (abrigo) de uniforme escolar personalizado (blusa e calça), para atender a demanda das unidades escolares, no ano letivo de 2025; conforme necessidade, com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou até atingir a quantidade licitada, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) – Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Descrição, especificação e quantidade por item, abaixo relacionado:

| LOTE 1 – CONJUNTO (ABRIGO) DE UNIFORME ESCOLAR PERSONALIZADO (BLUSA E CALÇA) |                                                                                                   |         |                |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| Item                                                                         | Descrição                                                                                         | Unidade | Quantidade até |
| 1                                                                            | Blusa (Creche, Fundamental I, Fundamental II e Infantil I e II), conforme descritivo do item 2.7. | Unidade | 10.000         |
| 2                                                                            | Calça (Creche, Fundamental I, Fundamental II e Infantil I e II), conforme descritivo do item 2.8. | Unidade | 10.000         |

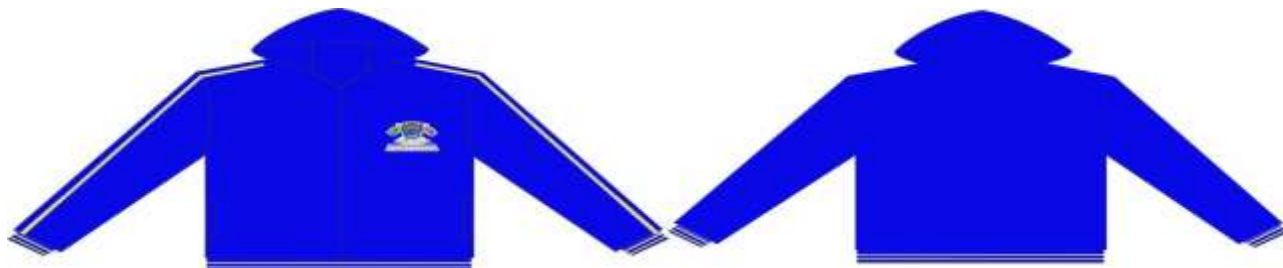
Especificações técnicas do item

2.7. **Blusa (Creche, Fundamental I, Fundamental II e Infantil I e II):** Com capuz e bolso aberto na frente. **Cor:** Azul royal. **Área de costura:** A blusa deve ser costurada internamente com máquina overlocke ponto cadeia. Linha utilizada para a confecção do fio 120 composição 100% poliéster. Fechamento com zíper destacável de nylon, na cor azul royal. **Barra e punho:** Deverá ser confeccionada em máquina retilínea dupla composição 69,30% acrílico 17,30% algodão 13,30% poliéster com largura de 5 cm (peça acabada), na cor de azul Royal e um friso medindo 0,50 cm amarelo e um friso medindo 0,50 cm na cor branca. **Layout:** Nas laterais da gola até o punho será aplicado uma faixa retro-reflective tape de 1 cm na cor amarela e no meio deverá ter uma faixa refletiva cinza. Aplicação do brasão do Município de Álvares Machado nas suas cores originais do lado esquerdo do peito medindo 7,5 cm de altura com largura proporcional na altura do peito. **Tecido:** Confeccionado em tecido helanca. **Composição:** 64,80% poliéster e 35,20% poliamida. **Gramatura:** 278,32 g/m². **Tamanhos:** Números: 2, 8, 10, 14, 16, P, M, G e GG, de acordo com o pedido solicitado pela Divisão de Educação. **Observações:** Na parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com todas as informações de acordo com a norma do INMETRO (razão social, composição do tecido, símbolos de



lavagem, tamanho, país de fabricação), a variação de gramatura é de +/-5%. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito de fabricação que comprometa a apresentação e o uso.

**Layout:**



**Medidas:**

| TABELA DE DIMENSÕES DA BLUSA<br>(REFERÊNCIA EM CM) |    |    |    |    |    |    |    |    |    |
|----------------------------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| Tamanhos                                           | 2  | 8  | 10 | 14 | 16 | P  | M  | G  | GG |
| Altura                                             | 38 | 46 | 49 | 52 | 56 | 62 | 64 | 70 | 75 |
| Torax                                              | 30 | 40 | 43 | 50 | 54 | 57 | 60 | 65 | 70 |
| Comprimento Manga                                  | 34 | 43 | 46 | 51 | 54 | 57 | 57 | 57 | 60 |
| Cava                                               | 14 | 18 | 20 | 23 | 25 | 26 | 29 | 30 | 31 |
| Punho                                              | 3  | 3  | 3  | 3  | 3  | 3  | 3  | 3  | 3  |
| Altura Bolso                                       | 6  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  | 7  |
| Ombro                                              | 6  | 10 | 12 | 15 | 17 | 18 | 20 | 21 | 25 |
| Espalda                                            | 26 | 31 | 39 | 43 | 48 | 51 | 57 | 62 | 65 |

**2.8. Calça (Creche, Fundamental I, Fundamental II e Infantil I e II):** Cor: Azul royal. **Área de costura:** Cintura com elástico de 4 cm rebatido com máquina de 4 agulhas, ponto corrente; a peça toda será costurada com linha 120, 100% poliéster, a barra será de largura 2,5 cm costurada com máquina galoneira, o fechamento das peças em overlocke ponto cadeia. **Layout:** Nas laterais da cintura até a barra será aplicado uma faixa retro-reflective tape de 1 cm na cor amarela e no meio deverá ter uma faixa refletiva cinza. Aplicação do brasão do Município de Álvares Machado nas suas cores originais do lado esquerdo medindo 7,5 cm de altura com largura proporcional na altura será aplicado silk digital. Sem fundo branco. **Tecido:** Confeccionado em tecido helanca. **Composição:** 64,80% poliéster e 35,20% poliamida. **Gramatura:** 278,32 g/m². **Tamanhos:** Números: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG, de acordo com o pedido solicitado pela Divisão de Educação. **Observações:** Na parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca, com todas as informações de acordo com a norma do INMETRO (razão social, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, país de fabricação), a variação de gramatura é de +/-5%. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito de fabricação que comprometa a apresentação e o uso.

**Layout:**





**Medidas:**

| TABELA DE DIMENSÕES DA CALÇA<br>(REFERÊNCIA EM CM) |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |
|----------------------------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|
| Tamanhos                                           | 2  | 4  | 6  | 8  | 10 | 12 | 14 | 16 | P  | M   | G   | GG  |
| Guancho frente                                     | 17 | 17 | 21 | 21 | 23 | 24 | 26 | 28 | 29 | 31  | 32  | 32  |
| Guancho costa                                      | 20 | 20 | 23 | 24 | 27 | 29 | 30 | 33 | 34 | 37  | 37  | 38  |
| Citura c/ elástico                                 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 29 | 29 | 31 | 32  | 35  | 35  |
| Quadril                                            | 42 | 45 | 52 | 53 | 55 | 60 | 64 | 65 | 68 | 76  | 78  | 78  |
| Coxa                                               | 20 | 21 | 23 | 26 | 27 | 29 | 29 | 32 | 35 | 37  | 38  | 39  |
| Entre pernas                                       | 36 | 39 | 42 | 48 | 53 | 60 | 65 | 71 | 75 | 79  | 80  | 80  |
| Abertura pernas                                    | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 20 | 21 | 22  | 23  | 25  |
| Altura total                                       | 51 | 54 | 60 | 68 | 74 | 80 | 88 | 96 | 98 | 105 | 106 | 107 |

2.9. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do registro de preços.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Anexo I – Termo de Referência.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Anexo I – Termo de Referência.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**Sustentabilidade**

5.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

5.1.1. Economia de energia;

5.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

5.1.3. Economia de água; e

5.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

5.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.3. Aplica-se ao presente Anexo I – Termo de Referência os critérios de sustentabilidade e proteção ambiental.

5.4. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.



**5.5.** Que os bens sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**5.6.** Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**5.7.** Que os bens apresentem menor e maior eficiência energética dentro de cada categoria.

**5.8.** Que os produtos aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, apresentem Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou em sua embalagem.

**5.9.** Que os equipamentos que utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado.

**5.10.** Fornecer quando solicitado pela Administração uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos bens, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade).

**Da exigência de amostra:**

**5.11.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

**5.12.** Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

**5.12.1.** Blusa (Creche, Fundamental I, Fundamental II e Infantil I e II);

**5.12.2.** Calça (Creche, Fundamental I, Fundamental II e Infantil I e II).

**5.13.** As amostras poderão ser entregues na **Divisão de Educação (DECEL)**, situado na Rua Vicente Dias Garcia, nº 222, Centro, CEP 19.160-009, Álvares Machado/SP, **Telefones: (18) 3273-5848 / (18) 3273-5850, e-mail: [educacaodecel@gmail.com](mailto:educacaodecel@gmail.com)**. Horário de recebimento: **Das 8h às 12h e das 14h às 15h30min**. Coordenadas geográficas: Latitude -22°07'93.884"S; Longitude -51°47'49.904,17"W, no prazo limite de **5 (cinco) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**5.14.** É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

**5.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**5.16.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

**a) Análise Visual:**

- Embalagem: Tipo e Peso.

**a.1)** Os produtos deverão conter claramente as informações necessárias para sua real análise.

**b) Análise Sensorial:**

- Aspecto.
- Qualidade.
- Flexibilidade.
- Textura.
- Cor.
- Odor.



- Medidas.
- Escritas.
- Durabilidade (quando for o caso).
- Consistência (quando for o caso).
- Custo-benefício (quando for o caso).

**5.17.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem por correio eletrônico.

**5.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

**5.19.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**5.20.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte) dias** corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**5.21.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**5.22.** Caso necessário, o trâmite processual será suspenso para uma análise mais detalhada dos pares e ainda, será solicitado **ensaios laboratoriais** em laboratório credenciado, que comprovem a resistência de flexão, desgaste e colagem, cujas despesas serão de responsabilidades da licitante.

**5.22.1.** As amostras da empresa vencedora do certame poderão ser enviadas para o órgão do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) ou outro órgão credenciado, para serem submetidas a Ensaios Laboratoriais.

**5.23.** No caso da contratação, no ato da entrega, se qualquer par apresentar qualidade duvidosa a Contratante enviará uma unidade de cada tamanho e modelo, para exame e análise técnica em laboratório credenciado, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.

**5.24.** No caso de comprovação de irregularidade todo o material será devolvido, devendo a Contratada repor em 48 (quarenta e oito) horas, sob penalidades cabíveis.

#### **Subcontratação**

**5.25.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

**5.26.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

#### **Condições de Entrega**

**6.1.** A Detentora da Ata deverá executar fielmente os serviços conforme exigências do Termo de Referência.



**6.2.** O prazo de entrega dos bens é de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da requisição de fornecimento, no(s) endereço(s) indicado(s) pelo Órgão Gestor.

**6.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.4.** Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

**a) Divisão de Educação (DECEL)**, situado na Rua Vicente Dias Garcia, nº 222, Centro, CEP 19.160-009, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-5848 / (18) 3273-5850, e-mail: [educacaodecel@gmail.com](mailto:educacaodecel@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**;

**b) EMEI Antonio Joaquim Alexandre**, situado na Rua Horácio Costa, nº 155, Jardim Santa Eugênia, CEP 19.162-342, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-5848 / (18) 3273-1433, e-mail: [creheantoni0alexandre@gmail.com](mailto:creheantoni0alexandre@gmail.com) e [nilvandra.peratelli@gmail.com](mailto:nilvandra.peratelli@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**.

**c) EMEI José Lourenço da Silva**, situado na Avenida Brasil, nº 557, Distrito de Coronel Goulart, CEP 19.169-004, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-6133, e-mail: [emeifjosemolina@gmail.com](mailto:emeifjosemolina@gmail.com) e [lucineia.paduan@hotmail.com](mailto:lucineia.paduan@hotmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**.

**d) EMEI Maria Luiza Messias Ribeiro**, situado na Rua Teófilo Dias, s/nº, Parque dos Pinheiros, CEP 19.165-644, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-1834, e-mail: [ribeiroemeimarialuiza@gmail.com](mailto:ribeiroemeimarialuiza@gmail.com) e [lucianabvieira@hotmail.com](mailto:lucianabvieira@hotmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**.

**e) EMEI Vô Lau**, situado na Rua Julia Coimbra Caseira, nº 530, Jardim Primavera, CEP 19.167-272, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-3433, e-mail: [emeivolau@gmail.com](mailto:emeivolau@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**.

**f) EMEIF Álvares Machado**, situado na Rua Fernando Costa, nº 314, Centro, CEP 19.160-037, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-1466, e-mail: [a.machado@gmail.com](mailto:a.machado@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**.

**g) EMEIF Governador Franco Montoro**, situado na Rua Joaquim Nabuco, nº 95, Parque dos Pinheiros, CEP 19.165-668, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-1532, e-mail: [emeifgovfrancomontoro@gmail.com](mailto:emeifgovfrancomontoro@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**.

**h) EMEIF Governador Mário Covas**, situado na Rua Geraldo Candido Martins, nº 220, Conjunto Habitacional Antônio da Maia, CEP 19.167-220, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-3010, e-mail: [mariocovas.machado@gmail.com](mailto:mariocovas.machado@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**.

**i) EMEIF Professora Aparecida Marques Vaccaro**, situado na Avenida Brasil, nº 115, Jardim Raio do Sol, CEP 19.160-146, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-2623, e-mail: [emeifamvaccaro@gmail.com](mailto:emeifamvaccaro@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**.

**j) EMEIF Professora Marcia Helena Fernandez de Araújo**, situado na Rua Graça Aranha, s/nº, Jardim Panorama, CEP 19.165-742, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-1718, e-mail: [emeifjdpanorama@gmail.com](mailto:emeifjdpanorama@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**.

**k) EMEIF Professora Mercedes Sanches Yamafuko**, situado na Rua Bernardo Guimarães, s/nº, Parque dos Pinheiros, CEP 19.165-648, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-5471, e-mail: [emeifprofmercedes@gmail.com](mailto:emeifprofmercedes@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**.

**l) EMEIF Professora Tereza Ito Polidorio**, situado na Rua Guaruaia, nº 649, Jardim Bela Vista, CEP 19.162-372, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-1910, e-mail: [emeifterezaitopolidorio@gmail.com](mailto:emeifterezaitopolidorio@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**.



**m) EMEIF Vereador José Molina**, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 137, Distrito de Coronel Goulart, CEP 19.169-002, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-6108 / (18) 3273-6150, e-mail: [emeifjosemolina@hotmail.com](mailto:emeifjosemolina@hotmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**.

**6.4.1.** Agendar previamente as entregas junto aos locais de recebimento, por meio dos endereços eletrônicos especificados acima. No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela Detentora da Ata sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento.

**6.4.2.** O Município de Álvares Machado declara que poderá sofrer alterações (inclusões ou supressões) os pontos acima descritos.

**6.5.** Disponibilizar pessoal e equipamentos suficientes e adequados, para o desembarque e para a entrega dos materiais.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**6.6.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS):**

**7.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre o Município de Álvares Machado e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O Município de Álvares Machado poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Álvares Machado poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

**7.6.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

**7.7.** O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**7.8.** O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



**7.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção;

**7.10.** O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**7.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato;

**7.12.** O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou para iniciar o trâmite de nova licitação.

#### **Fiscalização Administrativa**

**7.13.** O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.14.** Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

**7.15.** Cabe ao gestor do contrato:

**7.15.1.** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**7.15.2.** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.15.3.** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.15.4.** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.15.5.** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.15.6.** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



**7.15.7.** enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**8.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**8.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **8.2.4. Multa:**

**8.2.4.1.** Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**8.2.4.2.** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

**8.2.4.2.1.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**8.2.4.3.** Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

**8.2.4.4.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

**8.2.4.5.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**8.2.4.6.** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.



**8.2.4.7.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**8.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

**8.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**8.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**8.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,



para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), e também na Relação de Apenados de Impedimento Contrato/Licitação, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

**8.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

### **Recebimento**

**9.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, nos termos do art. 140, II, 'a' da lei nº 14.133/2021, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.3.** O recebimento definitivo; nos termos do art. 140, II, 'b' da lei nº 14.133/2021, ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**9.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.6.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**9.8.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do Contrato e do Município;
- d) o período respectivo de execução do Contrato;



- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.9.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município de Álvares Machado.

**9.10.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.11.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Álvares Machado.

**9.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município de Álvares Machado deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.14.** Persistindo a irregularidade, o Município de Álvares Machado deverá adotar as medidas necessárias à rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

**9.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

**9.16.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**9.17.** No caso de atraso pelo Município de Álvares Machado, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPC-Fipe (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**9.18.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

**9.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.20.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.21.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições



abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

**9.22.** A presente licitação não permite a antecipação de pagamento.

#### **Cessão de crédito**

**9.23.** A presente licitação não permite a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

### **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### **Forma de fornecimento**

**10.2.** O fornecimento do objeto será **parcelado, conforme necessidade do Município**.

#### **Exigências de habilitação**

**10.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**10.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.5. Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**10.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**10.10. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**10.11.** Os documentos apresentados deverão estar **acompanhados de todas as alterações ou de consolidação respectiva vigente.**

**10.11.1.** O representante legal da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**10.12.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), obtido no endereço eletrônico: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

**10.13.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, obtido no endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

**10.14.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, obtido no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

**10.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida por órgão competente, nos termos da Lei nº 12.440/11, obtido no endereço eletrônico: <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

**10.16.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes *Estadual* **elou** *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.17.** Prova de **regularidade** com a Fazenda *Estadual* **elou** *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.17.1.** *para as empresas sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pelas seguintes certidões (deverá apresentar as duas certidões elencadas nos itens: 10.17.1.1. e 10.17.1.2.):*

**10.17.1.1.** *Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, obtido no endereço eletrônico: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>;*

**10.17.1.2.** *Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado; obtido no endereço eletrônico: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>.*

**10.18.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.19.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



**10.20.** Serão aceitas como prova de regularidade relativamente às Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**10.21.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de **pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação ou de **sociedade simples**;

**10.22.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**10.22.1.** para as empresas sediadas no Estado de São Paulo, a Certidão de Distribuição de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, obtido no endereço eletrônico: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

**10.22.1.1.** caso a licitante esteja em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro, sob pena de inabilitação;

**10.23.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.24.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação**;

**10.25.** Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

**10.26.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**10.27.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

**10.28.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**10.29.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnico-Operacional**

**10.30.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item



pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**10.30.1.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**10.30.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

**10.31.** Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.32.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.33.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.34.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.35.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **Documentação complementar para cooperativas**

**10.36.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**10.36.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

**10.36.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

**10.36.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

**10.36.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

**10.36.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**10.36.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

**10.36.6.1.** ata de fundação;



**10.36.6.2.** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

**10.36.6.3.** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

**10.36.6.4.** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**10.36.6.5.** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

**10.36.6.6.** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

**10.36.6.7.** última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

**11.2.** Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**11.2.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.2.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**11.2.3.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou;

**11.2.4.** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício.

**12.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

|                            |                      |                                    |             |
|----------------------------|----------------------|------------------------------------|-------------|
| Conta .....                | = 785                | Crédito Orçamentário               | 1 Ordinário |
| Órgão .....                | = 02                 | PODER EXECUTIVO                    |             |
| Unidade Orçamentária ..... | = 02.03              | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA   |             |
| UNIDADE EXECUTORA ..       | = 02.03.02           | ENSINO FUNDAMENTAL                 |             |
| Funcional .....            | = 123610047          | Educação                           |             |
| Projeto/Atividade .....    | = 2041000            | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL   |             |
| Natureza da Despesa .....  | = 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |             |
| Fonte de Recursos .....    | = 1                  | TESOURO                            |             |
| Código de Aplicação .....  | = 220.0000           | GERAL                              |             |
|                            |                      |                                    |             |
| Conta .....                | = 912                | Crédito Orçamentário               | 2 Vinculado |
| Órgão .....                | = 02                 | PODER EXECUTIVO                    |             |
| Unidade Orçamentária ..... | = 02.03              | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA   |             |



|                              |                    |                                          |
|------------------------------|--------------------|------------------------------------------|
| UNIDADE EXECUTORA .. =       | 02.03.03           | FUNDEB                                   |
| Funcional ..... =            | 123610057          | Educação                                 |
| Projeto/Atividade ..... =    | 2057000            | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDEB 30%    |
| Natureza da Despesa ..... =  | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       |
| Fonte de Recursos ..... =    | 2                  | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VIN |
| Código de Aplicação ..... =  | 262.0000           | EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS                   |
| Conta ..... =                | 940                | Crédito Orçamentário                     |
| Órgão ..... =                | 02                 | PODER EXECUTIVO                          |
| Unidade Orçamentária ..... = | 02.03              | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA         |
| UNIDADE EXECUTORA .. =       | 02.03.03           | FUNDEB                                   |
| Funcional ..... =            | 123650057          | Educação                                 |
| Projeto/Atividade ..... =    | 2057000            | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDEB 30%    |
| Natureza da Despesa ..... =  | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       |
| Fonte de Recursos ..... =    | 2                  | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VIN |
| Código de Aplicação ..... =  | 262.0000           | EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS                   |

**12.3.** Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

**12.4.** Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão custeados através de Recursos: **Próprio ou Estadual (Fundeb 30%)**.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

**13.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Álvares Machado, 2 de junho de 2025.

*Assinado no original*

**VALDIRENE GIMENES CARVALHO**  
Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Assinado no original*

**VICTOR HUGO DUMONT**  
Assessor de Administração

*Assinado no original*

**JULIANE DA SILVA TRINDADE RAMOS**  
Secretária de Escola

Termo de Referência – Aquisições, elaborado com base no modelo de minuta padronizado da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, nos termos do art. 19, IV, da Lei nº 14.133, de 2021. Atualização: abril/2025.



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP nº 4/2025

Em conformidade com o art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021

**Registro de preços para a futura e eventual aquisição de conjunto (abrigo) de uniforme escolar personalizado (blusa e calça), para atender a demanda das unidades escolares, no ano letivo de 2025; conforme necessidade, com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou até atingir a quantidade licitada, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) – Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Unidade administrativa responsável: **Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**  
(Unidade demandante/requisitante)



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 4/2025**

### **1. INTRODUÇÃO:**

**1.1.** O presente documento foi realizado por esta Unidade Requisitante, e visa demonstrar a viabilidade (técnica e econômica) pretendida para o **Registro de preços para a futura e eventual aquisição de conjunto (abrigo) de uniforme escolar personalizado (blusa e calça), para atender a demanda das unidades escolares, no ano letivo de 2025; conforme necessidade**, e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, com todas as etapas previstas na Legislação vigente.

### **2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:**

**2.1.** Não existe contratação vigente do objeto em epígrafe.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. I):**

**3.1.** A realização da contratação se faz necessária em vista do Município de Álvares Machado vem implementando ações voltadas para a qualidade e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidas nas instituições públicas de ensino do Município. Entende-se que propiciar um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino transcende o espaço físico das escolas. O uniforme escolar é, portanto, parte integrante desse ambiente e deve ser pensado sob a ótica do conforto, da durabilidade, dos custos e também da segurança. O uso de uniforme na escola pública – que é elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, coloca as crianças e adolescentes em nível igualitário, acabando com as desigualdades causadas pelas diferenças sociais. Os uniformes se constituem como uma forma de identificação dos alunos, lhes garante status e garantem segurança ao corpo discente, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente. É preciso ressaltar, ainda, a praticidade e a economia que o uniforme escolar proporciona aos pais e responsáveis, já que a utilização de diferentes roupas a cada dia de aula é oneroso às famílias, devido ao desgaste. Destarte também que podemos facilmente identificar quem são os alunos da rede municipal se devidamente uniformizados, evitando problemas com a entrada e saída dos estudantes, e também em passeios escolares, tornando quase que impossível a perda de algum aluno e a separação do grupo. Deste modo, faz-se necessário a aquisição de uniformes para alunos da rede municipal, considerando que um uniforme padronizado e perene distingue e, ao mesmo tempo, integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.

### **4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inc. II):**

**4.1.** O Plano de Contratações Anual (PCA) ainda não foi efetivamente adotado pelo Município para este ano com todas as especificidades que o compõe, de forma que a Administração está levantando esforços para sua implantação no exercício de 2025.

Diante de todo o exposto, verifica-se a necessidade de contratar, a observância de Princípios Administrativos da Legalidade e Economicidade e a existência de interesse público na demanda.

### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. III):**

**5.1.** O fornecimento deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

**5.2.** Descrição, quantidade por item, abaixo relacionado:

| <b>LOTE 1 – CONJUNTO (ABRIGO) DE UNIFORME ESCOLAR PERSONALIZADO (BLUSA E CALÇA)</b> |                                                                                 |                |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------|
| <b>Item</b>                                                                         | <b>Descrição</b>                                                                | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade até</b> |
| 1                                                                                   | <b>Blusa:</b> Com capuz e bolso aberto na frente. Na cor azul royal. Com brasão | Unidade        | 10.000                |



|   |                                                                                                                                                                                                                    |         |        |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
|   | do Município de Álvares Machado. Com detalhes em amarelo. Confeccionado em tecido em helanca. Composição: 64,80% poliéster e 35,20% poliamida. Gramatura: 278,32 g/m².                                             |         |        |
| 2 | <b>Calça:</b> Na cor azul royal. Com brasão do Município de Álvares Machado. Com detalhes em amarelo. Confeccionado em tecido em helanca. Composição: 64,80% poliéster e 35,20% poliamida. Gramatura: 278,32 g/m². | Unidade | 10.000 |

### 5.3. Condições de Execução

1. A Detentora da Ata deverá executar fielmente os serviços conforme exigências do Termo de Referência.

2. O prazo de entrega dos bens é de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da requisição de fornecimento, no(s) endereço(s) indicado(s) pelo Órgão Gestor.

3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

**a) Divisão de Educação (DECEL)**, situado na Rua Vicente Dias Garcia, nº 222, Centro, CEP 19.160-009, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-5848 / (18) 3273-5850, e-mail: [educacaodecel@gmail.com](mailto:educacaodecel@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**;

**b) EMEI Antonio Joaquim Alexandre**, situado na Rua Horácio Costa, nº 155, Jardim Santa Eugênia, CEP 19.162-342, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-5848 / (18) 3273-1433, e-mail: [creheantoni0alexandre@gmail.com](mailto:creheantoni0alexandre@gmail.com) e [nilvandra.peratelli@gmail.com](mailto:nilvandra.peratelli@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**.

**c) EMEI José Lourenço da Silva**, situado na Avenida Brasil, nº 557, Distrito de Coronel Goulart, CEP 19.169-004, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-6133, e-mail: [emeifjosemolina@gmail.com](mailto:emeifjosemolina@gmail.com) e [lucineia.paduan@hotmail.com](mailto:lucineia.paduan@hotmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**.

**d) EMEI Maria Luiza Messias Ribeiro**, situado na Rua Teófilo Dias, s/nº, Parque dos Pinheiros, CEP 19.165-644, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-1834, e-mail: [ribeiroemeimarialuiza@gmail.com](mailto:ribeiroemeimarialuiza@gmail.com) e [lucianabvieira@hotmail.com](mailto:lucianabvieira@hotmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**.

**e) EMEI Vô Lau**, situado na Rua Julia Coimbra Caseira, nº 530, Jardim Primavera, CEP 19.167-272, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-3433, e-mail: [emeivolau@gmail.com](mailto:emeivolau@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**.

**f) EMEIF Álvares Machado**, situado na Rua Fernando Costa, nº 314, Centro, CEP 19.160-037, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-1466, e-mail: [a.machado@gmail.com](mailto:a.machado@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**.

**g) EMEIF Governador Franco Montoro**, situado na Rua Joaquim Nabuco, nº 95, Parque dos Pinheiros, CEP 19.165-668, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-1532, e-mail: [emeifgovfrancomontoro@gmail.com](mailto:emeifgovfrancomontoro@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**.

**h) EMEIF Governador Mário Covas**, situado na Rua Geraldo Candido Martins, nº 220, Conjunto Habitacional Antônio da Maia, CEP 19.167-220, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-3010, e-mail: [mariocovas.machado@gmail.com](mailto:mariocovas.machado@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**.

**i) EMEIF Professora Aparecida Marques Vaccaro**, situado na Avenida Brasil, nº 115, Jardim Raio do Sol, CEP 19.160-146, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-2623, e-mail: [emeifamvaccaro@gmail.com](mailto:emeifamvaccaro@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**.



**j) EMEIF Professora Marcia Helena Fernandez de Araújo**, situado na Rua Graça Aranha, s/nº, Jardim Panorama, CEP 19.165-742, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-1718, e-mail: [emeifjdp panorama@gmail.com](mailto:emeifjdp panorama@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**.

**k) EMEIF Professora Mercedes Sanches Yamafuko**, situado na Rua Bernardo Guimarães, s/nº, Parque dos Pinheiros, CEP 19.165-648, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-5471, e-mail: [emeifprofmercedes@gmail.com](mailto:emeifprofmercedes@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**.

**l) EMEIF Professora Tereza Ito Polidório**, situado na Rua Guaruaia, nº 649, Jardim Bela Vista, CEP 19.162-372, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-1910, e-mail: [emeifterezaitopolidorio@gmail.com](mailto:emeifterezaitopolidorio@gmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**.

**m) EMEIF Vereador José Molina**, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 137, Distrito de Coronel Goulart, CEP 19.169-002, Álvares Machado/SP, Telefone (18) 3273-6108 / (18) 3273-6150, e-mail: [emeifjosemolina@hotmail.com](mailto:emeifjosemolina@hotmail.com). Horário de recebimento: **Das 7h às 12h**.

5. Agendar previamente as entregas junto aos locais de recebimento, por meio dos endereços eletrônicos especificados acima. No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela Detentora da Ata sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento.

6. O Município de Álvares Machado declara que poderá sofrer alterações (inclusões ou supressões) os pontos acima descritos.

7. Disponibilizar pessoal e equipamentos suficientes e adequados, para o desembarque e para a entrega dos materiais.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. A contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Da Fiscalização Técnica / Administrativa e Gestor(a) da Ata de Registro de Preços**

##### **5.4. A Fiscalização Técnica / Administrativa será realizada por:**

Responsável: **Juliane da Silva Trindade Ramos**  
Cargo: Secretária de Escola  
Telefone: (18) 3273-5848 / (18) 3273-5850  
e-mail: [educacaodecel@gmail.com](mailto:educacaodecel@gmail.com)

##### **5.5. Será Gestor(a) da Ata de Registro de Preços:**

Responsável: **Valdirene Gimenes Carvalho**  
Cargo: Diretora de Educação  
Telefone: (18) 3273-5848 / (18) 3273-5850  
e-mail: [educacaodecel@gmail.com](mailto:educacaodecel@gmail.com)

#### **6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. IV):**

**6.1.** As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base nas estimativas informadas pela área técnica. Além disso, foi acrescentada uma margem de segurança de 20% (vinte por cento) nessas estimativas. Essa margem de segurança desempenha um papel crucial, pois tem a intenção de mitigar os possíveis impactos causados pela imprevisível variabilidade de demanda e pela incerteza associada ao ressurgimento dos produtos, garantindo que haja disponibilidade contínua dos itens quando necessário, mesmo em situações imprevistas.



Considerando a impossibilidade de se prever com precisão a quantidade dos produtos que serão adquiridos para utilização, deverá ser empregado o Sistema de Ata de Registro de Preço.

## **7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inc. V):**

**7.1.** Em atendimento ao inciso V, do §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizada ampla pesquisa de mercado com objetivo de definir as possíveis soluções, com análise em contratações similares por outros órgãos e entidades, onde se observou como opções:

### **Solução 1 – Aquisição através de Sistema de Registro de Preços (SRP):**

De modo geral, na **aquisição de conjunto (abrigo) de uniforme escolar personalizado (blusa e calça)** de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido.

Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

### **Solução 2 – Adesão a Ata de Registro de Preços:**

Por intermédio do art. 86, da Lei 14.133/2021, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

**a)** Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;

**b)** Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;

**c)** Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

De acordo com o art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei 14.133/2021, cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na Ata.

Assim, o quantitativo necessário a suprir as necessidades do Município de Álvares Machado teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas o que não seria vantajoso a esta Municipalidade.

### **Solução 3 – Dispensa de licitação:**

De acordo com a Lei 14.133/2021, a dispensa de licitação pode ser utilizada para obras e serviços de engenharia com valores de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e para compras de bens de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Ainda que os valores tenham sido atualizados pelo Decreto nº 12.343/2024 para R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) e R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), respectivamente, os novos valores são insuficientes para atender a demanda desta Municipalidade, conforme quantitativos e valores apresentados no item 2. *Da Análise da Contratação Vigente.*



Assim, o quantitativo necessário a suprir as necessidades do Município de Álvares Machado ultrapassa os limites estabelecidos para a dispensa de licitação.

#### **Análise e escolha entre as soluções existentes:**

Tendo em vista todos os argumentos elencados nos itens acima, no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Solução 1 – Aquisição através de Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

No mais, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Não se observou maiores variações ao tipo de solução a contratar, justamente por possuir natureza comum.

#### **8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. VI):**

**8.1.** O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do processo administrativo identificado no preâmbulo.

#### **9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inc. VII):**

**9.1.** A descrição da solução como um todo, abrange a **aquisição de conjunto (abrigo) de uniforme escolar personalizado (blusa e calça)**, em vista do uniforme padronizado e perene distingue e, ao mesmo tempo, integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.

Em consideração ao exposto no item 7. *Do Levantamento de Mercado*, a solução que melhor se adequa às necessidades da administração é a Solução 1 – Aquisição através de Sistema de Registro de Preços (SRP), sendo que essa medida já vem sendo adotada pela administração em anos anteriores à sanar a demanda apresentada, sendo essencial a fixação dos requisitos de qualidade habituais no Termo de Referência da contratação, de modo a garantir que eventual contratada atenda a plena satisfação do interesse público.

A contratação deverá atribuir a contratada o encargo de pagamento de todos os encargos fiscais, taxas comerciais, seguros, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente, dos materiais a serem adquiridos; mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, combustível e taxas necessários para a entrega dos produtos licitados.

#### **10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inc. VIII):**

**10.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado:



**Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi avaliado que o objeto da licitação, por ser a aquisição de um conjunto, não é tecnicamente divisível sem comprometer a funcionalidade ou os resultados pretendidos pela Administração. A natureza de padronização do bem impossibilita a divisão sem afetar a intenção original da compra.

**Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise da viabilidade técnica e econômica comprovou que a divisão do objeto não seria aplicável. Seguindo os critérios de qualidade, eficácia dos resultados e, principalmente, a economia de escala, observou-se que o parcelamento não apresentaria benefícios adicionais, visto que o aumento proporcional dos custos para aquisições parceladas superaria os benefícios da divisão.

**Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Considerou-se também se o parcelamento contribuiria para uma maior competitividade e possibilitaria um melhor aproveitamento do mercado. Para o caso em análise, a aquisição de um único conjunto já permite a participação de diversos fornecedores, inclusive de menor porte, sem necessidade de divisão do objeto em lotes ou quantidades menores.

**Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão pelo não parcelamento do bem foi tomada com base nos critérios mencionados, especialmente devido à natureza do objeto e à ausência de benefícios práticos do parcelamento. Além disso, a economia de escala, neste caso, está na aquisição de um bem único, garantindo a ciência na aquisição pelo poder de negociação em uma compra consolidada.

**Análise do Mercado:** A análise de mercado realizada reforça a justificativa pela não divisão do objeto. Observou-se que as práticas do setor são alinhadas com a aquisição do conjunto em unidade, sem divisão por partes ou componentes, o que endossa a decisão pela aquisição não parcelada.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que o objeto tratar-se de item único, não se aplicando o parcelamento.

## **11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inc. IX):**

**11.1.** O resultado pretendido com a contratação é a **aquisição de conjunto (abrigo) de uniforme escolar personalizado (blusa e calça)**, em vista do uniforme padronizado e perene distingue e, ao mesmo tempo, integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.

Espera-se que a solução escolhida garanta uma contratação econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados a preço, qualidade, padronização, economia de escala e recebimento da mercadoria.

## **12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inc. X):**

**12.1.** Para garantir que a aquisição de **conjunto (abrigo) de uniforme escolar personalizado (blusa e calça)** destinado à Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Álvares Machado seja realizada de maneira eficiente e eficaz, algumas providências cruciais necessitam ser adotadas, conforme detalhado a seguir:

**Condução de Processo Licitatório:** Implementação de um processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I. Este processo deve seguir rigorosamente os procedimentos legais e regulamentações aplicáveis para a escolha da proposta mais vantajosa.

**Elaboração de Edital:** Desenvolvimento de um edital de licitação detalhado, baseado no estudo técnico preliminar, que especifique os requisitos do veículo a ser adquirido, os critérios de seleção e julgamento das propostas, assim como as normativas de entrega e de execução.

**Publicação e Divulgação:** Publicação do edital em canais oficiais de comunicação do município e em outros meios de ampla divulgação para garantir a participação vasta e competitiva dos fornecedores.



**Capacitação de Equipe:** Promover sessões de treinamento para os membros da equipe responsável pela condução do processo licitatório, garantindo a compreensão adequada da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e suas práticas recomendadas.

**Avaliação de Propostas:** Realizar um processo metódico de avaliação das propostas recebidas, assegurando que todos os requisitos técnicos e especificações estabelecidos no edital sejam atendidos.

**Acompanhamento e Fiscalização:** Estabelecer um mecanismo efetivo de acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

**Documentação e Registro:** Assegurar que todo o procedimento de licitação e contratação esteja devidamente documentado e arquivado, em conformidade com os princípios de transparência e publicidade previstos no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

**Preparação para Recebimento:** Adotar as medidas necessárias para a devida recepção do objeto, incluindo a preparação do local para entrega e a organização de uma equipe técnica para inspeção e aceitação do bem.

**Alinhamento com o Planejamento Estratégico:** Garantir que a aquisição esteja alinhada com os objetivos e necessidades da Divisão de Educação, contribuindo efetivamente para o alcance das metas estabelecidas no planejamento estratégico do Município.

Adotando estas providências, espera-se não só um processo de licitação e contratação transparente e eficiente mas também que o veículo adquirido atenda plenamente às necessidades da Divisão, fornecendo os meios necessários para a execução eficaz de suas atividades administrativas e operacionais.

### **13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inc. XI):**

**13.1.** Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### **14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inc. XII):**

**14.1.** Não se verificam possíveis impactos ambientais na contratação desta demanda.

### **15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 18, § 1º, inc. XIII):**

**15.1.** Diante de todos os itens expressos e com base nos estudos levantados, conclui-se que os itens dispostos contribuirão diretamente para a execução das atividades pedagógicas do Município, em vista do uniforme padronizado e perene distingue e, ao mesmo tempo, integra o aluno à instituição a qual pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.

Além do que, os mesmos serão solicitados quando da necessidade, como possibilita o SRP; e quase que imediatamente distribuído aos demandantes.

### **16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**16.1.** Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que é VIÁVEL a presente contratação.



Álvares Machado, 9 de maio de 2025.

*Assinado no original*  
**VALDIRENE GIMENES CARVALHO**  
Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Assinado no original*  
**VICTOR HUGO DUMONT**  
Assessor de Administração

*Assinado no original*  
**JULIANE DA SILVA TRINDADE RAMOS**  
Secretária de Escola



## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025 Processo Administrativo nº 040/2025

#### Modelo de Termo de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(Este anexo é um modelo da futura Ata de Registro de Preços e não deve ser impresso/preenchido)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO E .....

O **MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 43.206.424/0001-10, com sede na Praça da Bandeira s/nº, Centro, CEP 19.160-004, na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **LUIZ FRANCISCO BOIGUES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma PRESENCIAL, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025**, publicada no Diário Oficial do Município de Álvares Machado, Edição nº XXX, de XX/XX/2025, **Processo Administrativo nº 040/2025 – Registro Geral nº 2.399/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., sediado(a) na ....., nº ....., CEP nº .....-....., Telefone: (XX) .....-....., e-mail: ....., em ....., Estado de(o) ....., neste ato representado(a) por ..... (nome e função na Detentora da Ata), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.119, de 8 de janeiro 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição fracionada de conjunto (abrigo) de uniforme escolar personalizado (blusa e calça)**, para atender a demanda das unidades escolares, no ano letivo de 2025; conforme necessidade, com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou até atingir a quantidade licitada, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) – Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (DECEL), especificado(s) no(s) item(ns) do Anexo I – Termo de Referência, anexo do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Marca | Preço Unit. | Preço Total          |
|------|-----------|-------|--------|-------|-------------|----------------------|
|      |           |       |        |       |             |                      |
|      |           |       |        |       |             | Valor total até: R\$ |

#### CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1.** O órgão gerenciador será o Município de Álvares Machado.

**3.2.** Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP (Intenção de Registro de Preços) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.2.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.2.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.2.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.3.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.3.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.4.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.5.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.6.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

**4.7.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.8.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.9.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

**4.10.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.11.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**



**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

**5.1.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Nona – Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados.



**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá: **a)** encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou **b)** outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**5.10.1.** Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços mediante uso da certificação digital ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), caso o representante legal e/ou o procurador da Detentora da Ata a possua.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado,



para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Anexo I – Termo de Referência, anexo do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 013/2025.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Álvares Machado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO**

Luiz Francisco Boigues  
Órgão Gerenciador

**EMPRESA**

Responsável Legal  
Detentora da Ata

Testemunhas:



1) \_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX

2) \_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX

Termo de Ata de Registro de Preços, elaborado com base no modelo de minuta padronizado da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, nos termos do art. 19, IV, da Lei nº 14.133, de 2021. Atualização: abril/2025.



## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS**

Contratante (Órgão Gerenciador): **Município de Álvares Machado (SP)**

Contratada (Detentora da Ata): **XXX**

Contrato (Ata de Registro de Preços): **nº 1/2025**

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição fracionada de conjunto (abrigo) de uniforme escolar personalizado (blusa e calça), para atender a demanda das unidades escolares, no ano letivo de 2025; conforme necessidade, com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou até atingir a quantidade licitada, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**

Advogado(s)/nº da OAB<sup>1</sup>: **Nome e nº OAB/email**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

**e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvares Machado (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:**

Nome: **Luiz Francisco Boigues**

Cargo: **Prefeito**

<sup>1</sup> Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Luiz Francisco Boigues**  
Cargo: Prefeito

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante (Órgão Gerenciador):**

Nome: **Luiz Francisco Boigues**  
Cargo: Prefeito

Assinatura:

**Pela contratada (Detentora da Ata):**

Nome:  
Cargo:

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR):**

Nome: **Luiz Francisco Boigues**  
Cargo: Prefeito

Assinatura:



**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025**  
**Processo Administrativo nº 040/2025**

Modelo de **DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)*  
*(Deverá ser apresentado no momento do Credenciamento, **fora** dos Envelopes: nº 1 – Documentos de Habilitação e nº 2 – Proposta Comercial)*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2025**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**IE Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** que:

☐ Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

☐ Fica autorizado o uso de imagem (vídeo) e voz (áudio) do representante da licitante, durante a sessão pública, exclusivamente para os fins que se destinam, em atendimento ao art. 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, sem qualquer ônus para o Município de Álvares Machado e em caráter definitivo;

☐ Não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como me comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

☐ Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

☐ Para fins do disposto do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

☐ Está ciente de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme disposto no art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

☐ Está ciente de todas as informações e com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

☐ Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



( ) Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.

( ) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

( ) Que atenderei, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e me comprometo a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

( ) Que possui máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, os quais estarão sujeitos a vistoria *in loco* pela Administração.

( ) Cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada nas condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º. **(no caso de licitante enquadrado como microempresa / empresa de pequeno porte ou equiparada)**

( ) Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021. **(no caso de licitante enquadrado como microempresa / empresa de pequeno porte ou equiparada)**

( ) Não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(no caso de licitante enquadrado como microempresa / empresa de pequeno porte ou equiparada)**

( ) É optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, requerendo os benefícios de tratamento diferenciado previsto na referida norma legal, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da RF nº 1234/12. **(no caso de licitante optante pelo Simples Nacional)**

( ) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. **(no caso de licitante organizado em cooperativa)**

( ) São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal e do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**Observação:** O licitante deverá assinalar com um **(X)** nos itens que traduzem a verdade de fatos e atos atinentes à sua realidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:  
CARGO:



**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2025**

Modelo de **PROPOSTA COMERCIAL**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante).

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº: 014/2025**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**IE Nº:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**BAIRRO:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição fracionada de conjunto (abrigo) de uniforme escolar personalizado (blusa e calça), para atender a demanda das unidades escolares, no ano letivo de 2025; conforme necessidade, com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou até atingir a quantidade licitada, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) – Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (DECEL), consoante quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I.**

Senhor(a) Pregoeiro(a):

Após analisarmos minuciosamente o Edital e Anexos deste Pregão, com o qual concordamos, e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, os materiais nas condições, local e prazos neles constantes, a seguir descritos:

| <b>LOTE 1 – CONJUNTO (ABRIGO) DE UNIFORME ESCOLAR PERSONALIZADO (BLUSA E CALÇA)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                        |                |                       |              |                       |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------|--------------|-----------------------|-----------------------------|
| <b>Item</b>                                                                         | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade até</b> | <b>Marca</b> | <b>Preço unitário</b> | <b>Preço total</b>          |
| 1                                                                                   | <b>Blusa:</b> Com capuz e bolso aberto na frente. Na cor azul royal. Com brasão do Município de Álvares Machado. Com detalhes em amarelo. Confeccionado em tecido em helanca. Composição: 64,80% poliéster e 35,20% poliamida. Gramatura: 278,32 g/m². | Unidade        | 10.000                |              |                       |                             |
| 2                                                                                   | <b>Calça:</b> Na cor azul royal. Com brasão do Município de Álvares Machado. Com detalhes em amarelo. Confeccionado em tecido em helanca. Composição: 64,80% poliéster e 35,20% poliamida. Gramatura: 278,32 g/m².                                     | Unidade        | 10.000                |              |                       |                             |
|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                        |                |                       |              |                       | <b>Valor total até: R\$</b> |

**Declara:** Que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta Comercial.

Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Álvares Machado ou ao **Portal de Compras Públicas** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.



Que não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 4.6 e subitens do Edital.

**Valor global da Proposta:** R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso).

**Condições de Fornecimento, Critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto:** De acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

**Validade da Proposta Comercial:** O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_ dias<sup>2</sup>, contados da abertura da proposta.

**Observação:** A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:  
CARGO:

<sup>2</sup> A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias de acordo com item 10.9.1. do Edital.



**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025**  
**Processo Administrativo nº 040/2025**

Modelo de **FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)*  
*(Deverá ser apresentado no momento do Credenciamento, **fora** dos Envelopes: nº 1 – Documentos de Habilitação e nº 2 – Proposta Comercial)*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2025**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**IE Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

1. Atendendo as exigências do edital da licitação em epígrafe, a proponente supra qualificada **DECLARA** as seguintes informações:

**1) Dados da Empresa:**

|                                      |                     |      |
|--------------------------------------|---------------------|------|
| Razão Social:                        |                     |      |
| CNPJ/MF:                             | Inscrição Estadual: |      |
| Endereço:                            | Número:             |      |
| Bairro:                              | Complemento:        |      |
| Cidade:                              | Estado:             | CEP: |
| Telefone Fixo: ( )                   | WhatsApp: ( )       |      |
| E-mail:                              |                     |      |
| E-mail para Pedidos de Fornecimento: |                     |      |

**2) Dados do Representante/Procurador Participante da Sessão Pública:**

|                 |                 |      |
|-----------------|-----------------|------|
| Nome:           |                 |      |
| RG/SSP:         | CPF:            |      |
| Cargo/Função:   |                 |      |
| Endereço:       | Número:         |      |
| Bairro:         | Complemento:    |      |
| Cidade:         | Estado:         | CEP: |
| Telefone 1: ( ) | Telefone 2: ( ) |      |
| E-mail:         |                 |      |

**3) Dados do Representante/Procurador que Assinará a Ata de Registro de Preços:**

|                       |                 |      |
|-----------------------|-----------------|------|
| Nome:                 |                 |      |
| Data de nascimento:   |                 |      |
| RG/SSP:               | CPF:            |      |
| Cargo/Função:         |                 |      |
| Endereço:             | Número:         |      |
| Bairro:               | Complemento:    |      |
| Cidade:               | Estado:         | CEP: |
| Telefone 1: ( )       | Telefone 2: ( ) |      |
| E-mail (corporativo): |                 |      |
| E-mail (particular):  |                 |      |

**4) Endereço e Contato para Envio da Ata de Registro de Preços para Assinatura:**

|         |      |  |
|---------|------|--|
| Nome:   |      |  |
| RG/SSP: | CPF: |  |



|                    |                 |         |
|--------------------|-----------------|---------|
| Cargo/Função:      |                 |         |
| Setor Responsável: |                 |         |
| Endereço:          |                 | Número: |
| Bairro:            | Complemento:    |         |
| Cidade:            | Estado:         | CEP:    |
| Telefone 1: ( )    | Telefone 2: ( ) |         |
| E-mail:            |                 |         |

|                                           |                          |               |
|-------------------------------------------|--------------------------|---------------|
| <b>5) Dados Bancários para Pagamento:</b> |                          |               |
| Banco:                                    | N.º do Banco (Febraban): |               |
| Agência:                                  | Tipo de Conta:           | N.º da Conta: |
| Cidade:                                   | Estado:                  |               |

|                              |           |
|------------------------------|-----------|
| <b>6) Quadro Societário:</b> |           |
| Nome:                        | CPF/CNPJ: |
| Nome:                        | CPF/CNPJ: |
| Nome:                        | CPF/CNPJ: |
| Nome:                        | CPF/CNPJ: |
| Nome:                        | CPF/CNPJ: |
| Nome:                        | CPF/CNPJ: |
| Nome:                        | CPF/CNPJ: |
| Nome:                        | CPF/CNPJ: |
| Nome:                        | CPF/CNPJ: |
| Nome:                        | CPF/CNPJ: |
| Nome:                        | CPF/CNPJ: |

2. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

3. **Observação:** É indispensável a **apresentação completa (preenchimento de todos os dados) do documento em epígrafe**, tendo em vista a necessidade de prestar informações junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, via Audesp (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos) – Fase IV Licitações e Contratos. Caso a licitante não apresente o documento em questão o Município de Álvares Machado fica isento das possíveis sanções que o TCESP poderá aplicar na Detentora da Ata, sendo **primordialmente necessária a devida indicação do Representante/Procurador que Assinará a Ata de Registro de Preços, para evitar divergência com os esclarecimentos/informações remetidos ao TCESP.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:  
CARGO: